



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000, representado neste ato pela Sr.^a Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria 018/2021-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins de contratação mediante processo licitatório na modalidade Pregão, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito nacional, pelo Decreto Municipal nº 1.125 de 03 de abril de 2020 que regulamenta o Pregão no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 686/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal.

1 – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF, conforme especificações a serem instalados nas dependências da unidade de vigilância em zoonoses, localizada na área institucional nº 04, S/N, entre as ruas Paineira, Embaúba e Avenida do Mogno, Bairro Cidade Nova I, Zona Urbana de Canaã dos Carajás - Pará

2 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para a aquisição deste objeto se justifica pela necessidade de mobiliar o novo prédio da Unidade de Vigilância em Zoonoses, para isso, objetivando oferecer melhores condições de trabalhos e aproveitamento de espaço, optou-se pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em mdf, conforme especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



3 – LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DA INSTALAÇÃO

3.1. O local de execução da instalação dos moveis planejados será na unidade de vigilância em zoonoses, localizada na área institucional nº 04, S/N, entre as ruas Paineira, Embaúba e Avenida do Mogno, Bairro Cidade Nova I, Zona Urbana de Canaã dos Carajás - Pará.

3.2 O prazo de instalação dos moveis planejados será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no neste termo de referência.

OBS: Todos os armários com altura de 2.00m devem ter rodízios de Silicone.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a realização da instalação dos moveis planejados será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação e a proposta de preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratante em consonância com a legislação vigente.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. Todas as empresas deverão apresentar atestado de visita ao local de execução da instalação dos moveis planejados, comprovado e assinado por seu responsável técnico e por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a arquiteta da Prefeitura de Canaã dos Carajás - Pará

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



7.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução da instalação dos moveis planejados e contrato.

8.3. Substituir em suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o Projeto dos móveis planejados.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto final do contrato.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da instalação e do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo a legislação vigente e que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência e edital de licitação;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste processo licitatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

11.1. O valor máximo proposto a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde, para instalação de moveis planejados, será de R\$ 103.319,99 (cento e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta do recurso do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.305.1390 2.069 – Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiológica, Endemias e zoonoses

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

FONTE RECURSO: 12140000

VALOR: R\$ 103.319,99 (cento e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de instalação, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da locação assinada pelo responsável de fiscalização, somente após todos essas exigências serem atendidas realizaremos o pagamento.

Canaã dos Carajás – PA 30 de agosto de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

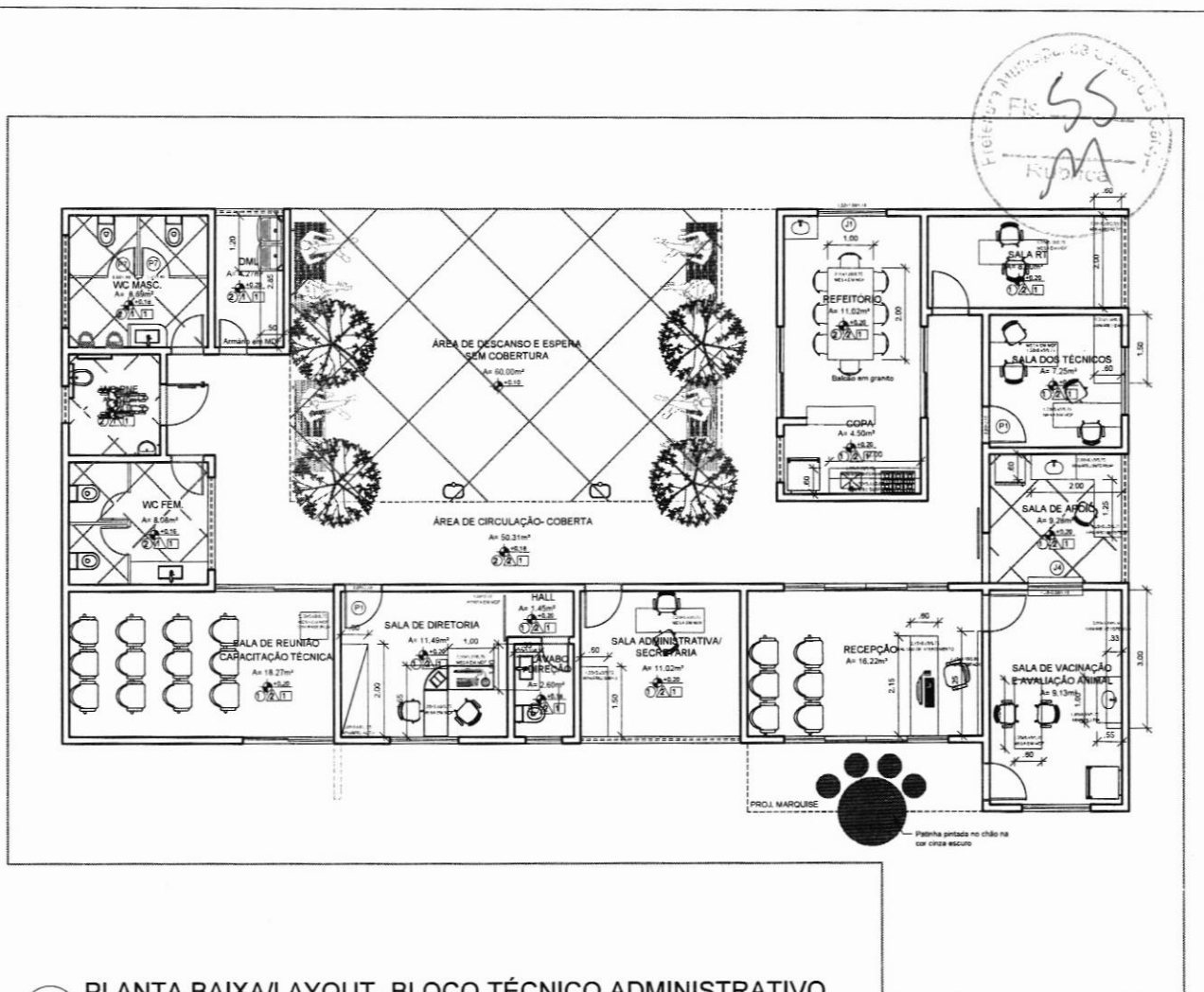
14 - ANEXOS

14.1. Anexo a esta solicitação estão:

- a) ANEXO I – Despacho para Cotação de Preços
- b) ANEXO II – Cotações de Preços
- b) ANEXO III – Mapa de Apuração de Preços e Solicitação de Despesa
- c) ANEXO IV – Cronograma de Execução Contratual

Daiane Celestrini Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 018/2021 - GP

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal de Saúde



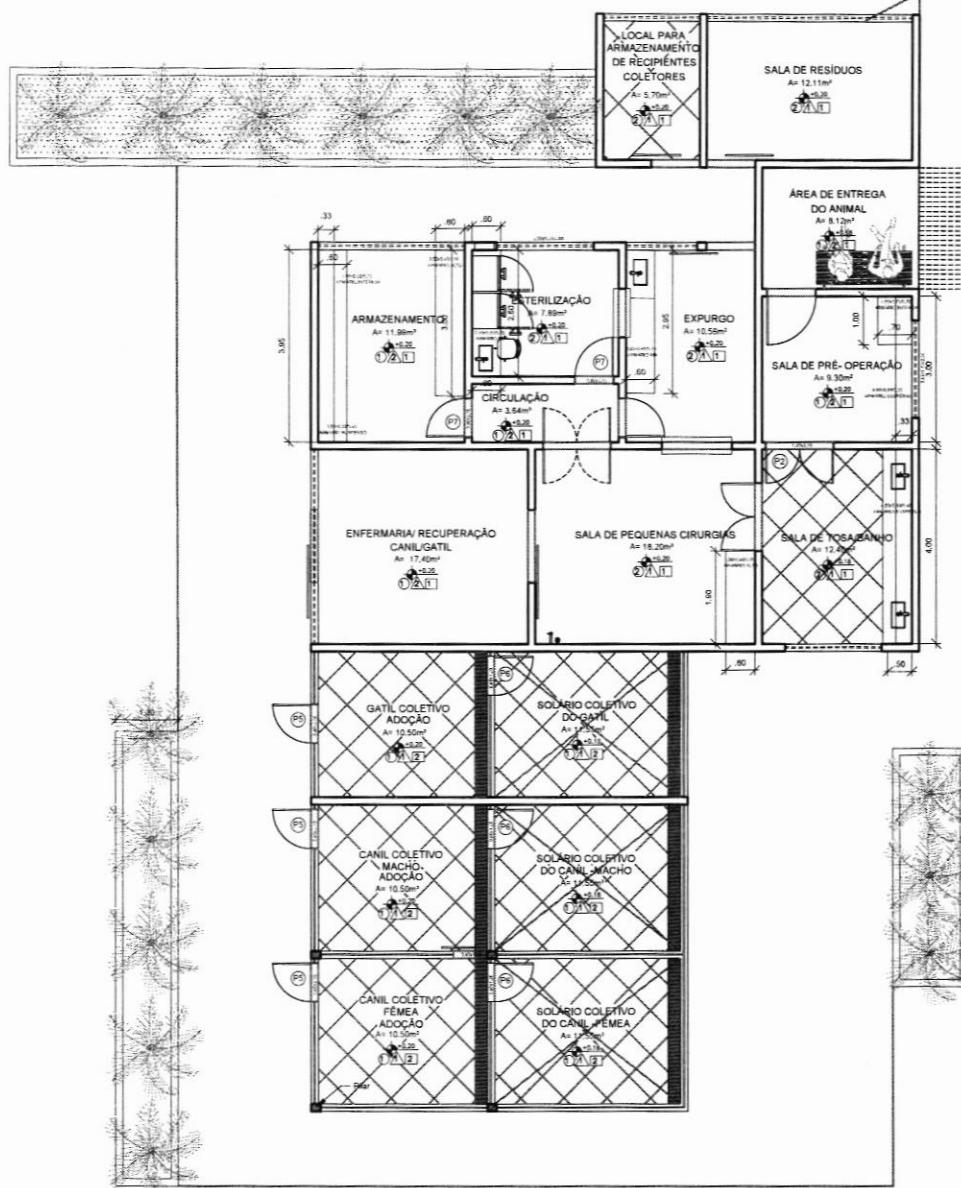
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES

projeto:

MOBILIÁRIO



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Rua Tancredo Neves, 16,
CEP: 68537-000
Fone: (94) 3358-1722
email: www.canaadoscaraajas.pa.gov.br



PLANTA BAIXA/ LAYOUT- BLOCO TÉCNICO PEQUENAS CIRURGIAS E ADOÇÃO

ESCALA: 1/100

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES

projeto:

MOBILIÁRIO



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Rua Tancredo Neves, 16,
CEP: 68537-000
Fone: (94) 3358-1722
email: www.canaadoscaraajas.pa.gov.br

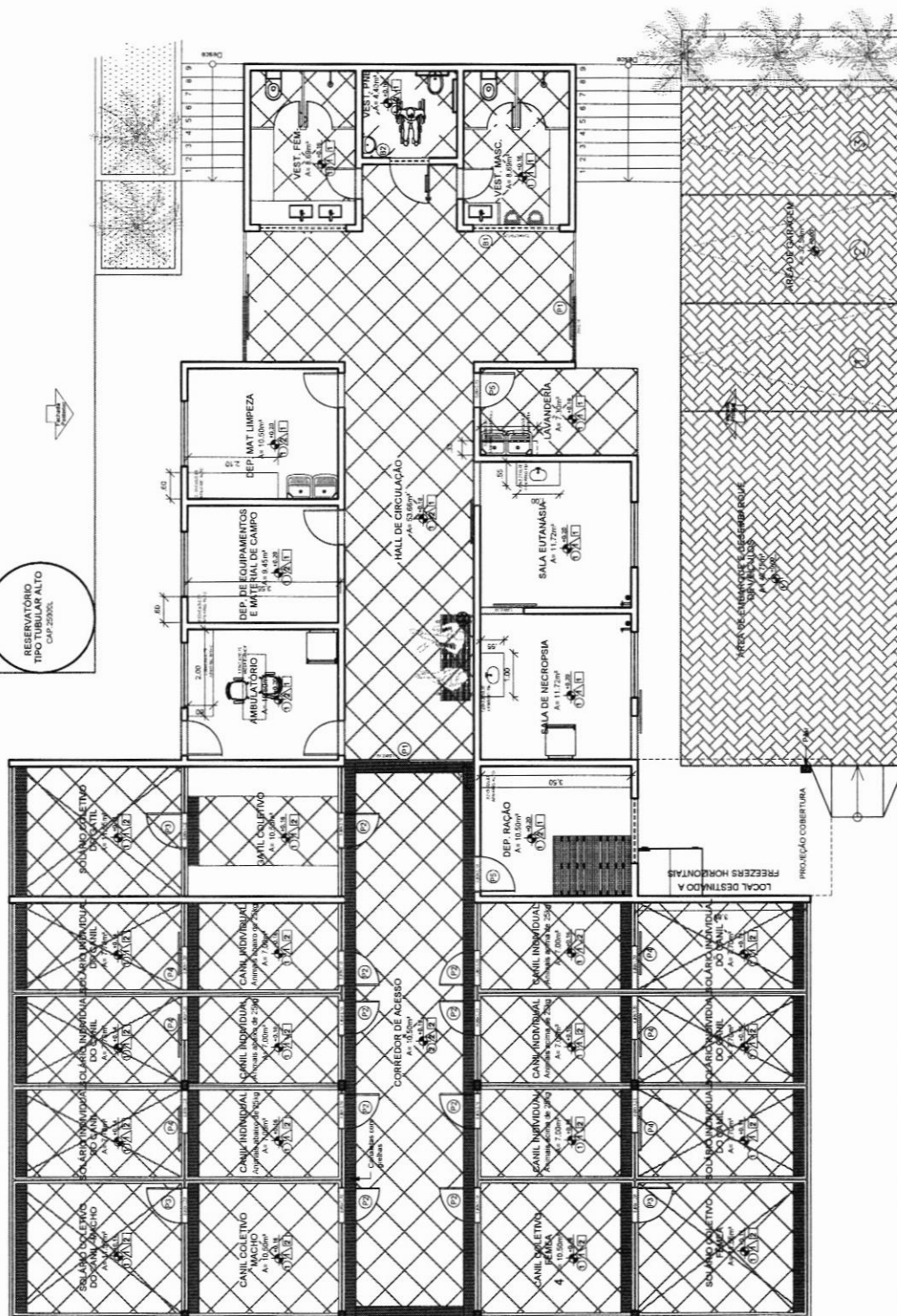
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES

projeto:

MOBILIÁRIO



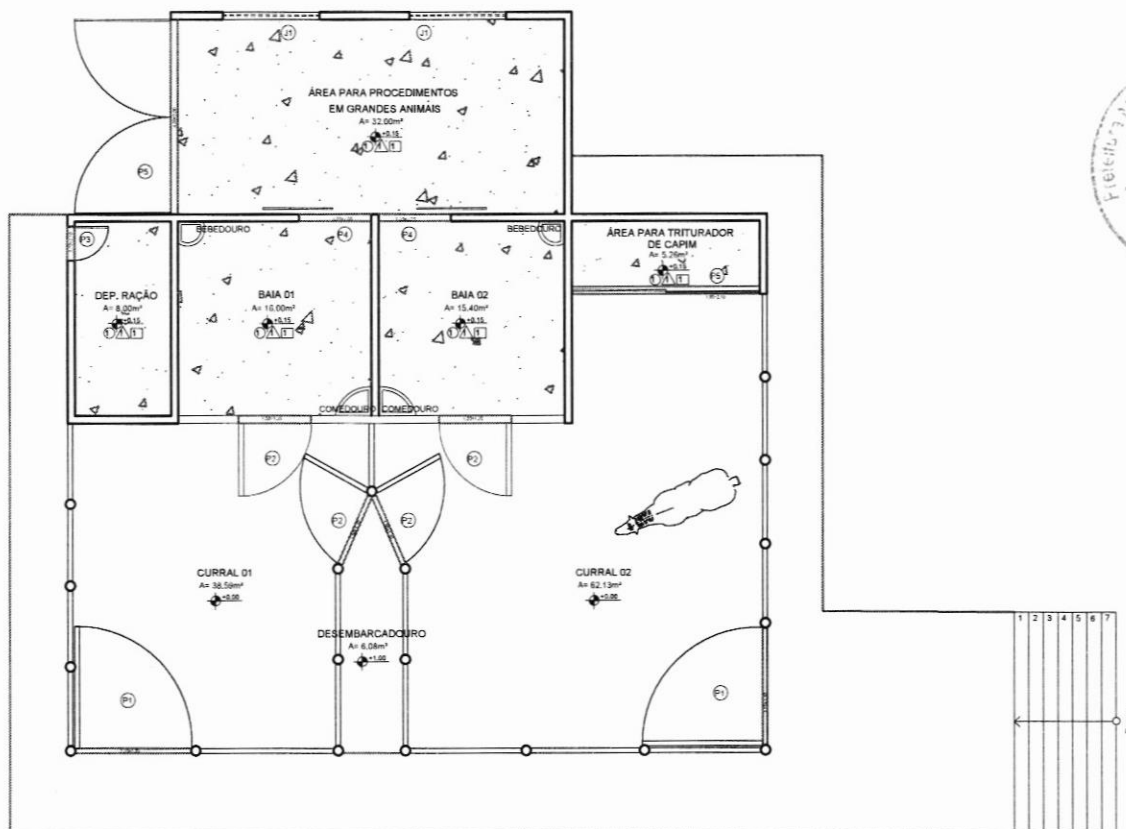
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Rua Tancredo Neves, 16,
CEP: 68537-000
Fone: (94) 3358-1722
email: www.canaadoscaraajas.pa.gov.br



01 PLANTA BAIXA/LAYOUT- BLOCO TÉCNICO DE PEQUENOS ANIMAIS

ESCALA.....1/150

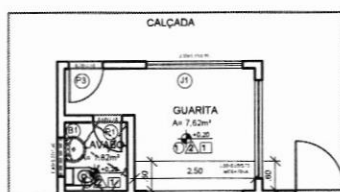




01

PLANTA BAIXA/LAYOUT- BLOCO TÉCNICO DE GRANDES ANIMAIS

ESCALA.....1/100



02

PLANTA BAIXA- GUARITA

ESCALA.....1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES

projeto:

MOBILIÁRIO



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Rua Tancredo Neves, 16,
CEP: 68537-000
Fone:(94) 3358-1722
email:www.canaadoscarajas.pa.gov.br